

Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro – Concretiza a transferência de competências no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão

Perguntas Frequentes

1 – Para que entidades são transferidas as competências previstas no DL 104/2018?

Municípios e freguesias

2 - A que título são exercidas as novas competências?

A título próprio e não por delegação do Estado como acontecia até à entrada em vigor deste diploma

3 - O que é transferido para os municípios?

a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão

b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes

c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes

4 - Que Lojas de Cidadão são englobadas na transferência da competência de gestão prevista no DL 104/2018?

As Lojas de Cidadão instaladas após a entrada em vigor do DL nº 74/2014, de 13 de maio

5 – O que é transferido para as freguesias?

A instalação e a gestão de Espaços Cidadão

6 – Como se concretiza a competência dos municípios e freguesias quanto à instalação e gestão de Espaços Cidadão?

De forma articulada, por um lado, entre as autarquias em causa, e por outro lado, com a AMA, I.P., de forma a que não exista sobreposição de oferta no respetivo território

7 - O que são e para que servem as Lojas de Cidadão?

São espaços concentrados de atendimento presencial ao público de serviços e organismos do Estado, entre outros

Servem para comodidade do cidadão e racionalização dos custos da Administração

8 - A que níveis os municípios e a AMA, I.P. se relacionam na instalação e gestão de uma Loja de Cidadão?

Os municípios intervêm enquanto entidade detentora da competência para a instalação e gestão das Lojas de Cidadão e a AMA, I.P. enquanto entidade responsável pela gestão da rede das Lojas de Cidadão

9 - O que são e para que servem os Espaços Cidadão?

São formas de atendimento digital assistido de serviços públicos

Servem para suprir dificuldades no acesso direto pelos cidadãos a serviços públicos prestados através do recurso a meios digitais

10 - O DL 104/2018 altera os termos dos protocolos das Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão existentes à data da sua entrada em vigor?

Não, esses protocolos mantêm a validade e os termos acordados entre as autarquias e a AMA, I.P.

11 – Os montantes cobrados nos Espaços Cidadão pelo atendimento digital assistido sofrem alteração com a entrada em vigor deste diploma?

Não. A regra de distribuição da receita entre a autarquia e a AMA, I.P. resulta do acordo celebrado entre essas duas entidades e faz parte das condições gerais de funcionamento dos Espaços Cidadão adotadas pela AMA, I.P.

12 - Com a entrada em vigor deste diploma, a forma de instalação de novas Lojas de Cidadão e de novos Espaços Cidadão é alterada?

Não. Continuam a depender de acordo escrito entre o município e a AMA, I.P., acordo esse que fixa os termos da instalação e da gestão de cada uma das estruturas

13 - Com a entrada em vigor deste diploma, estão previstos novos custos ou diferentes formas de repartição de custos com a instalação de novas Lojas de Cidadão e de novos Espaços Cidadão é alterada?

Não. Continuam a depender de acordo escrito entre o município e a AMA, I.P., acordo esse que fixa a repartição dos custos com a instalação e gestão de cada uma das estruturas, como acontece em relação às já existentes

14 - O que são e para que servem os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE)?

São estruturas de apoio de apoio aos cidadãos portugueses que:

- a) estão emigrados
- b) regressam a Portugal e/ou
- c) pretendam iniciar um processo migratório

Servem para apoiar e informar os cidadãos portugueses na área social, jurídica, económica, educação, emprego, formação profissional que se encontrem numa das situações antes mencionadas

15 - O que são e para que servem os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM)

São estruturas locais de apoio aos migrantes

Servem para prestar aos migrantes o atendimento, esclarecimento, aconselhamento e orientação na área social, jurídica, económica, educação, emprego e da formação profissional, entre outras

16 - A instituição e extinção de GAE e CLAIM estão sujeitas a que formalidades?

Comunicação escrita

17 - Os serviços prestados pelos municípios nos GAE e CLAIM podem ser cobrados?

Não

18 - Pelo apoio a prestar aos municípios para a instituição de GAE e CLAIM pode ser cobrado algum valor?

Não

19 - A que entidade compete os custos com a instituição, gestão e extinção de GAE e CLAIM?

Regra geral aos municípios, a não ser que exista previsão expressa em contrário estabelecida com a área de governo respetiva

20 - O DL 104/2018 altera as condições de funcionamento dos GAE e CLAIM existentes à data da sua entrada em vigor?

Não

21 - Com a entrada em vigor do DL nº 104/2018, o que acontece às Lojas de Cidadão instaladas antes da entrada em vigor do DL nº 74/2014, atualmente geridas pela AMA, I.P.?

Nada. Estas serão objeto de regulamentação própria.